



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
PARECER DE LICITAÇÃO: N°039/2020-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 001/2020FMS-CC, referente ao Procedimento Licitatório (**CARTA CONVITE**) n°001/2020FMS-CC com vigência de 24 de junho de 2020 a 23 de setembro de 2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANÍZIA PÁDUA SIQUEIRA ALCANTARA NA COMUNIDADE DE JAMANXIM.**

Celebrado pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRAIÇÃO** no valor global de R\$52.696,46 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) através do Contrato n°2406001/2020FMS, com a **CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME**

Sendo nomeado o servidor:

TADEU PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF n° 871.019.042-20 como **Fiscal de Contrato**, através da Portaria n°071/2020 para o Contrato n°2406001/2020FMS.

.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n°8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico final, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 28 de junho de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Claudete Teixeira Chaves
Assinatura